



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.083, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993 =
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E SUB-SETOR.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados na Secretaria da Administração e
Planejamento desta Prefeitura Municipal, na Sub-Secretaria de Administração - Setor de Segmentos da
Sociedade, constante da Lei nº 2.060, de 12 de
agosto de 1993, os seguintes cargos:

Sub-Setor do Forum

01 Técnico de Serviços C.L.T.

Sub-Setor da CIRETRAN

02 Escriturário Auxiliar C.L.T.

Artigo 2º - Fica acrescido do Sub-Setor da Junta de Conciliação e Julgamento de Lorena, o Setor de Segmentos da
Sociedade da Sub-Secretaria de Administração, Secretaria da Administração e Planejamento, da Lei
nº 2.060/93, conforme segue:

Sub-Setor da JCJL

01 Secretário C.L.T.

01 Escriturário C.L.T.

01 Servente C.L.T.

Artigo 3º - Ficam criados na Escola Municipal Profissionalizante
"Milton Ballerini" da Secretaria da Educação desta
Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

10 Professor Profissionalizante Comissão.

Parágrafo Único - A remuneração a ser paga cada Professor Prof-



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.083/93)

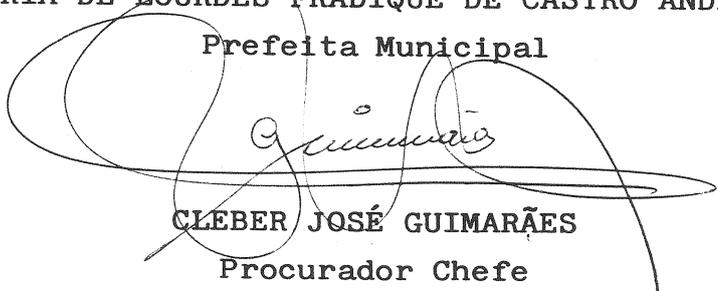
fissionalizante, de acordo com as respectivas exigências de cargas horárias, obedecerá o seguinte cálculo:

Nível 16 x horas efetivamente trabalhadas.
80

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de novembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal na data supra.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação